LEI Nº176/98

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais), para atender as dotações abaixo:

```
0202.03070214.011000.3132-016 R$5.000,00 0702.13754284.114000.3132-146 R$20.000,00 0702.13754286.116000.3120-149 R$5.000,00 0702.13754286.116000.3132-150 R$20.000,00 0602.03070212.140000.3132-097 R$6.000,00 0605.16070212.115000.3132-116 R$4.000,00 0801.10583238.067000.3132-183 R$4.000,00 0801.16885348.091000.3132-224 R$30.000,00 0903.08421881.253000.4120-153 R$20.000,00 0903.08474278.103000.3132-268 R$10.000,00
```

Art.2° - Para atender ao crédito a que se refere o artigo anterior, considera-se como recursos a anulação total ou parcial das dotações abaixo.

```
0801.08421881.064000.4110-177 R$100.000,00 0302.15814862.127000.3231-177 R$15.000,00 0303.11653632.109000.3132-033 R$9.000,00
```

- Art.3° Fica ainda autorizado a abertura de créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento).
 - Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.
 - Art.5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta pertença ou possa pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 07 de julho de 1998.

JOSÉ DE ALMEIDA LOPES PREFEITO MUNICIPAL